



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.418/2007 DE 08 DE MARÇO DE 2007

Autoriza a Celebração de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para Concessão de Subvenção Social e Dá Outras Providências.

NESTOR SPRICIGO PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio para concessão de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lauro Müller, no período de 1º/03/2007 a 31/12/2007, na ordem de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para fins de custeio de despesas decorrentes da manutenção daquela entidade.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no “caput” deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

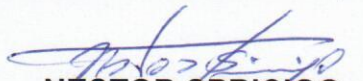
Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de março de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 08 DE MARÇO DE 2007.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.


ADRIANO ARAÚJO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.